



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Sul - Supervisão**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0030459/2022-79**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b> |
|---|----------------------------|--|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 2100.01.0030459/2022-79    | NAR de Pouso Alegre                                |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   |                            |  |
| Nome: Eli Carlos Sampaio Nunes                                      |                            | CPF/CNPJ: 297.662.028-85                           |
| Endereço: Rua Thomaz Antoni Gonzaga, 22                             |                            | Bairro: Centro                                     |
| Município: Camanducaia  | UF:                        | CEP: 37650-000                                     |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                   |                            |  |
| Nome: Eli Carlos Sampaio Nunes                                      |                            | CPF/CNPJ: 297.662.028-85                           |
| Endereço: Rua Thomaz Antoni Gonzaga, 22                             |                            | Bairro: Centro                                     |
| Município: Camanducaia  | UF:                        | CEP: 37650-000                                     |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                   |                            |  |
| Denominação: Lote 20 da Quadra C                                    |                            | Área Total (ha): 0,103630                          |
| Registro nº 16.313  |                            | Município/UF: Camanducaia/MG                       |

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

Não se aplica

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| Tipo de Intervenção   | Quantidade | Un |
|---|------------|----|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | 0,023076   | ha |
|   |            |    |
|   |            |    |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| Uso a ser dado à área | Especificação            | Área (ha) |
|-----------------------|--------------------------|-----------|
| Infraestrutura        | Construção de edificação | 0,023076  |
|                       |                          |           |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição            | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|---------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata Atlântica               | 0,023076  | Floresta Ombrófila Alto Montana | Médio                              | 0,023076  |
|                              |           |                                 |                                    |           |
|                              |           |                                 |                                    |           |
| Total:                       | 0,023076  |                                 | Total:                             | 0,023076  |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

| Produto/Subproduto         | Especificação     | Quantidade | Unidade        |
|----------------------------|-------------------|------------|----------------|
| Madeira de floresta nativa | Espécies diversas | 6,506      | m <sup>3</sup> |
|                            |                   |            |                |
|                            |                   |            |                |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Valdene de Alvarenga Sousa - MASP: 598681-5

Data da Vistoria: 22/03/2023

#### 9. VALIDADE

|  |   |
|--|---|
| Data de Emissão: 29/04/2024<br><br>Validade: 3 (três) anos | Observações:<br><br><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b><br><br><i>Planta Topográfica: 49419621</i> |
|--|---|

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção   | Datum       | Fuso | Coordenada (UTM) |         | Planta |
|---|-------------|------|------------------|---------|--------|
|   |             |      | X                | Y       |        |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo | Sirgas 2000 | 23K  | 390.427          | 390.427 |        |
|   |             |      |                  |         |        |
|   |             |      |                  |         |        |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas Mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

Os impactos ambientais associados ao processo de supressão de vegetação nativa podem ser caracterizados por apresentarem efeitos diretos como a retirada de camada vegetal do solo, impermeabilização do solo e diminuição da infiltração de água no solo.

Quanto à atividade de construção de edificação e acesso são descritas diversas Medidas de Mitigação, conforme listado a seguir e que serão observadas quanto ao cumprimento:

### **Diminuição da diversidade florística.**

#### Medidas Mitigadoras:

- Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando-os para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote; Reabilitação total da área do empreendimento após término das atividades e recomposição paisagística.

### **Erosão e impermeabilização do solo devido a retirada da cobertura vegetal.**

#### Medidas Mitigadoras:

- Realizar as obras em época de estiagem, a fim de reduzir o risco de carreamento de partículas sólidas para os cursos d'água causando assoreamento; Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos; O uso do fogo deverá ser uma prática estritamente proibida.

### **Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.**

#### Medidas Mitigadoras:

- Executar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna;

- Utilizar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando

necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa próxima à intervenção).

### Contaminação do solo e descarte incorreto de lixo.

#### Medidas Mitigadoras:

- Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento; Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleos e graxas no local.

### Monitoramento das intervenções.

#### Medida Mitigadora:

- Apresentar relatório fotográfico do cumprimento das etapas da intervenção ambiental, começando pela roçada, seguido do corte com motosserra e por fim o uso de maquinário, restringindo-se o uso do fogo, durante o período de validade da autorização.

### Medidas Compensatórias:

#### MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentada, a compensação ambiental, pela intervenção ambiental solicitada, na mesma propriedade, através da conservação de 0,049465 ha da cobertura vegetal nativa (Mata), coordenadas geográficas (UTM) 390.427 E / 7.471.743 S e 390.456 E / 7.471.723 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K, existente no local e que não será suprimida, segundo os Art. 48 e 49 do Decreto nº. 47.749, de 11 de novembro de 2019, portanto, a compensação ambiental será na proporção de duas vezes a área suprimida na modalidade de servidão florestal.



Figura 13: Planta planialtimétrica do Lote 20, Quadra C, situado na Rua da Pedra, Loteamento Villas de Monte Verde, Distrito de Monte Verde, Camanducaia/MG, com a área destinada como compensação ambiental.

## 12. OBSERVAÇÃO

## CONDICIONANTES

| Item | Descrição da Condicionante   | Prazo*   |
|------|--|--|
| 1    | Destinação adequada aos rejeitos produzidos na área, evitando que os mesmos venham a permanecer dispersos pelo empreendimento.   | Durante a implantação do empreendimento.                   |
| 2    | Adotar técnicas de afugentamento para fuga espontânea da fauna através de supressão de vegetação nativa de forma sequencial iniciando com a limpeza/remoção de sub-bosque, com instrumentos como foice e facão, seguida de retirada com motosserra (cortes de troncos, empilhamento, remoção da galhada) e somente depois, quando necessário, a intervenção ambiental poderá ser efetuada com uso de maquinário removendo galhadas restantes e folhagens, assim como destoca e revolvimento de terra para limpeza, sendo que animais da fauna visualizados devem ser direcionados à área de escape (área de vegetação nativa com próxima a intervenção). | Durante a implantação do empreendimento.                   |
| 3    | Somente realizar o corte dos indivíduos arbóreos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho de fauna, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie de fauna  | Durante a implantação do empreendimento.                   |
| 4    | Retirar dos indivíduos arbóreos, antes da supressão, plantas epífitas, transportando para as outras árvores que não serão cortadas dentro do lote.   | Durante a implantação do empreendimento.                   |
| 5    | A conservação de 30% da cobertura vegetal nativa (Mata), uma área de 0,031089 ha, coordenadas geográficas (UTM) 390.446 E / 7.471.738 S e 390.460 E / 7.471.725 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) existente no local da intervenção e que não será suprimida, descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal João Paulo Andrade Azevedo, CREA-MG nº. 2008121510/D, ART Obra / Serviço nº. MG20221284759  | Durante a implantação do empreendimento.                   |
| 6    | A conservação na modalidade de servidão florestal, na proporção de duas vezes a área intervinda, de 0,049465 ha da cobertura vegetal nativa (Mata), existente no local da intervenção (lote) e que não será suprimida, coordenadas geográficas (UTM) 390.427 E / 7.471.743 S e 390.456 E / 7.471.723 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), descritas Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal João Paulo Andrade Azevedo, CREA-MG nº. 2008121510/D, ART Obra / Serviço nº. MG20221284759.  | Durante a implantação do empreendimento.                   |
| 7    | Apresentar o TCCF (Termo de Compromisso de Compensação Florestal) averbado junto à matrícula do imóvel.  | Em até 90 (noventa) dias após emissão da autorização.      |
| 8    | Obtenção do Alvará de Construção junto ao município, ente federativo responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas na Lei Federal nº. 6.766/1979.  | Antes do início de qualquer intervenção ambiental no lote. |
| 9**  | Apresentar relatório fotográfico comprovando o cercamento das áreas de compensação e conservação do interior da propriedade, para que haja o restabelecimento do sub-bosque florestal com menor intervenção humana.  | 06 (seis) meses, a partir da data da autorização           |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção

Ambiental.

\*\* Aprovada a inclusão de nova condicionante nº 09 pela URC do COPAM na 182ª Reunião Ordinária na data de 01 de abril de 2024.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 29/04/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87294342** e o código CRC **C99081A0**.